



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.406, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Eunápolis o evento religioso denominado "MARCHA PARA JESUS" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e, eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o evento "MARCHA PARA JESUS", criado pela Lei Municipal nº 918, de 13.12.2013, realizado anualmente na cidade, declarado patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Eunápolis.

Art. 2º. O evento "MARCHA PARA JESUS", patrimônio cultural imaterial de Eunápolis não sofrerá em sua organização ou realização qualquer tipo de embaraço, impedimento ou restrição por parte do Poder Público, salvo aquelas impostas por lei e aplicáveis genericamente a eventos do mesmo porte, devendo os órgãos e agentes da administração pública garantir a segurança, facilitar o acesso da população ao local e prestar apoio à realização do evento.

Art. 3º. Considera-se Marcha para Jesus, para os efeitos desta lei, o evento com o intuito de reunir fiéis de várias denominações protestantes, com o propósito de adorar a Deus, orar pelas famílias, pela cidade e pela nação, com o objetivo de promover os princípios e valores da fé cristã.

Art. 4º. O Poder Público Municipal será responsável por incentivar e apoiar a realização do evento do Patrimônio Municipal Imaterial, garantindo recursos, infraestrutura adequada e parcerias com entidades e grupos envolvidos.

Art. 5º. Fica instituída a Comissão Organizadora do evento "Marcha Para Jesus", do Patrimônio Municipal Imaterial, composta por representantes da OMEVE (Ordem de Ministros Evangélicos de Eunápolis) e do poder público, com a finalidade de planejar, coordenar e promover a realização da festividade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eunápolis, Bahia, 25 de setembro de 2023.


CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal